

Acesse texto
abaixo

Lei nº 124

Suplementa dotações e da-
tras providencias.

Art. 1º - Fica o Prefeito do
município, autorizado a suplementar dota-
ções do orçamento assim distribuídos:

Suplementação:

Gab e Sec. da Prefeitura
Outros Servs e Encargos

500.00

Educação e Cultura
Material de Consumo 1.000.00

Redução
Serviço da Fazenda
Sentenças Judiciais 1.500.00

Suplementação
Gab. Sec. Prefeitura
Remun. de Servs Pessoais 1.000.00
Obras e Lurismo
Parques e jardins
Remuner. Servs Pessoais 1.000.00

Redução
Serviço da Fazenda
Sentenças Judiciais 2.000.00

Art. 2º. Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Albetinga, 03 de maio de 1999
Bem
Benedito Edizino Luiz
Prefeito Municipal.